



RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2016

Estabelece Critérios para Acompanhar e Avaliar o Desempenho e Renovar a Bolsa de Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/CAPES no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, PPG-CEMat, da UFCA, conforme Recomendações da Portaria Nº. 086 de julho de 2013 da CAPES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEMat), do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande – UFCA, tendo em vista a deliberação e decisões homologadas na sua 8ª Reunião Ordinária de 2016, realizada em 19 de dezembro de 2016 e no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art 1º. *Aprovar Critérios para Acompanhar e Avaliar o Desempenho e Renovar a Bolsa de Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral (PNPD/CAPES) no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande.*

Art 2º. *São critérios obrigatórios para renovação da bolsa PNPd/CAPES no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, os seguintes itens:*

I - O bolsista deverá ministrar disciplina(s), com conteúdo integral ou parcial, pertencente(s) à Unidade Acadêmica de Engenharia de Materiais/CCT/UFCA, durante a vigência da bolsa;

II - O bolsista deverá apresentar no relatório de atividades anual, referente ao primeiro ano de bolsa, comprovante de submissão de um artigo em Periódico QUALIS, atualizado pela CAPES/MEC, com classificação A1, A2 ou B1 na Área de Avaliação Engenharias II;



III – A partir do segundo ano de bolsa, o bolsista deverá apresentar no relatório de atividades anual um comprovante de aceite para publicação de um artigo em Periódico QUALIS, atualizado pela CAPES/MEC, com classificação A1, A2 ou B1 na Área de Avaliação Engenharias II;

IV – Possuindo a bolsa renovada por mais de 12 meses, o bolsista deverá ter, por ano, ao menos um artigo técnico-científico aceito para publicação em Periódico com Qualis A1, A2 ou B1 na Área de Avaliação Engenharias II;

V – O bolsista deverá elaborar o Relatório de Atividades Anual, com anuência do seu Supervisor, em até 12 meses, e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais;

VI – O Pesquisador, após o término das suas atividades como Bolsista PNPd deverá elaborar o Relatório de Atividades Final, com anuência do seu Supervisor, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Art 3º. O bolsista poderá participar, com a anuência do supervisor, de outras atividades durante o estágio pós-doutoral, tais como: cursos; palestras; simpósios; congressos; orientações e co-orientações de alunos de pós-graduação e de graduação; projetos de pesquisa; bancas examinadoras; instalação; treinamento e operação de equipamentos.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPG-CEMat.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2016

Romualdo Rodrigues Menezes
Presidente do Colegiado do PPG-CEMat